

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTES	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:	
IN10589 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS PARA JURISDICIONADOS, CONTROLADORES SOCIAIS E CIDADÃOS	UNIDADE	-	-	Anual	2024	Maior, Melhor	ESCOLA DE CONTAS DO TCDF	02101(TCDF)	Não	
					>= 12,00					
					2025					>= 12,00
					2026					>= 12,00
					2027	>= 12,00				

PARA:

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTES	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:	
IN10589 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS PARA JURISDICIONADOS, CONTROLADORES SOCIAIS E CIDADÃOS	UNIDADE	-	-	Anual	2024	Maior, Melhor	ESCOLA DE CONTAS DO TCDF	02101(TCDF)	Não	
					>= 12,00					
					2025					>= 15,00
					2026					>= 15,00
					2027	>= 18,00				

EXCLUSÃO DE INDICADOR

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTES	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:	
IN10587 - RESOLUÇÃO DE PROCESSOS	PERCENTUAL	= 100,0	5/2023	Anual	2024	Maior, Melhor	E-TCDF	02101(TCDF)	Não	
					>= 120,00					
					2025					>= 120,00
					2026					>= 120,00
					2027	>= 120,00				

METAS 2024 - 2027**INCLUSÃO DE META**

PM1626 - APRECIAR OS PROCESSOS DE CONTAS ANUAIS NO PRAZO DE 365 DIAS (TCDF)

PM1627 - APRECIAR OS PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS NO PRAZO DE 300 DIAS (TCDF)

EXCLUSÃO DE META

M1511 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS APRECIADOS EM DEFINITIVO PELO TCDF (TCDF)

DECRETO Nº 46.299, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Cria Grupo de Trabalho para revisão da setorização de usos e a especificação de atividades para o Masterplan da Arena BSB e do Autódromo Internacional de Brasília e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de revisar a setorização de usos e a especificação de atividades do Masterplan da Arena BSB, objeto do concurso público realizado para a área, que compreende o Estádio Nacional Mané Garrincha, o Ginásio Nilson Nelson e o Complexo Aquático Cláudio Coutinho, e do Autódromo Internacional de Brasília.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto é composto por um representante titular e seu respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades do Distrito Federal:

I - Casa Civil do Distrito Federal - Caci;

II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

III - Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap;

IV - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - Setur;

V - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL;

VI - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal; e

VII - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - Seccec.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto é exercida pela Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 3º É facultado ao Coordenador convidar representantes da ARENA BSB, do Banco de Brasília - BrB e de outros órgãos ou entidades cuja colaboração seja necessária ao cumprimento dos objetivos do Grupo de Trabalho.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo de Trabalho são consideradas prestação de serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá um prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para apresentar o relatório final de suas atividades.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de setembro de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA